

Edital nº. ___/2016

A Comissão Eleitoral do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)**, de conformidade com a Portaria nº. 01/2013 do Presidente da Entidade e com o que dispõe o art. 36 e ss, do Estatuto Social da Entidade,

Resolve tornar público, através do presente Edital, o Regulamento da eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)** nos seguintes termos:

1. A eleição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)** será realizada em 22 (vinte e dois) de agosto de 2016, de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas, de conformidade com as normas estatutárias e o presente Regulamento, para mandato de 03 (três) anos, de conformidade com o calendário que consta do Anexo Único.

1.1. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)**, na forma do presente regulamento, implicará na eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, conforme o disposto no § 4º, Art. 15, do Estatuto da **ASSEMPECE**.

1.2. Estão aptos a votar e ser votados os sindicalizados que atendam, na data de publicação do presente Edital, ao disposto no Art. 33, I, do Estatuto do **SINSEMPECE**, bem como às demais disposições deste Edital.

2. O único sistema de escolha admitido será o de votação por "chapas", que deverão ser inscritas mediante requerimento subscrito por todos os candidatos, ou, facultativamente, pelo candidato a presidente, e dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 8 (oito) contados da publicação do presente Edital.

2.1. Encerrado o prazo para inscrição das chapas, poderá, qualquer candidato ou sindicalizado, oferecer impugnação fundada em inelegibilidade através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação dos pedidos de registro de candidaturas.





SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

2.2. As chapas receberão numeração conforme protocolo de registro efetuado na Sede da Entidade, sendo facultada a escolha de "slogan" para divulgação junto à respectiva numeração.

3. Os votos serão registrados através de sistema eletrônico de votação, com acesso através de senha pessoal, intransferível e criptografada, assegurado o sigilo de cada voto

3.1. Haverá duas listas de votação, uma para fins de averbação no registro civil do **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (SINSEMPECE)**, e outra para fins de averbação do registro da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (ASSEMPECE)**, que deverão ser anexas às respectivas atas de Assembleia Geral.

4. São inelegíveis para o exercício dos poderes sociais do Sindicato os Sindicalizados que:

I - Não tiverem definitivamente aprovadas as suas contas de exercício em cargos de administração;

II - Houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

III - Os que tiverem sido condenados por crime doloso enquanto persistirem os efeitos da pena;

IV - Os que não estiverem no gozo de seus direitos políticos;

V - Os que possuírem má conduta, devidamente comprovada, compreendida como violação as regras deste Estatuto, apurados em procedimento específico;

VI - Não tenha cumprido, na data de publicação do presente Edital, o requisito temporal a que alude o Art. 33, I, do Estatuto do **SINSEMPECE**.

4.1. A inelegibilidade de um integrante da chapa atinge a todos, facultada a substituição, até o último dia útil anterior à data do pleito.

5. Os votos serão colhidos através de sistema eletrônico disponível através da Rede Mundial de Computadores (internet), não sendo obrigatório o comparecimento do eleitor à sede do Sindicato.

5.1. Havendo indisponibilidade de sistema, compete a Comissão Eleitoral prorrogar a votação pelo tempo de indisponibilidade.

5.2. A Assembleia Geral de apuração será instalada pelo Presidente da Comissão na Sede do **SINSEMPECE**, às 14 (quatorze) horas do dia da votação.

5.3. Qualquer das chapas inscritas, por intermédio do candidato a presidente, ou, na ausência deste, por outro que o esteja representando, ou ainda o



SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

sindicalizado presente à Assembleia Geral, poderá interpor, verbalmente, recurso contra o resultado da eleição, que será apreciado, de imediato, e decidido pela Comissão Eleitoral.

6. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá em 1º de outubro de 2016, em Assembleia Geral solene a ser instalada e Presidida pela Comissão Eleitoral.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, apta a decidir, preliminarmente, sobre impugnação de candidaturas, nulidades ou recurso, *ad referendum* da Assembleia a ser convocada e presidida pela Comissão Eleitoral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza – CE, 25 de julho de 2016.

ROBSON SOUSA GONÇALVES

Presidente

Edital nº ___/2016

Anexo Único - Calendário Eleitoral

Data	Procedimento
27/07/2016	Publicação do Regulamento das Eleições
04/08/2016	Fim do prazo para registro de candidaturas
08/08/2016	Publicação dos pedidos de registros de candidaturas
09/08/2016	Fim do prazo para apresentação de pedidos de impugnação
12/08/2016	Fim do prazo para decisão sobre pedidos de impugnação
22/08/2016	Eleição e apuração de votos
01/10/2016	Posse dos eleitos

